



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

18, 08, 2016

PROCESSO Nº 247480/2014-1
Nº DE ORDEM 0258/2015 - CRF
PAT Nº 1991/2014 - 1ª URT
RECURSO EX OFFÍCIO
RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDO NIL MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - ME
RELATOR CONSELHEIRO ROBERTO ELIAS DA CÂMARA MOURA

ACÓRDÃO Nº 0176/2016-CRF

EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVO MAGNÉTICO – SINTEGRA. FALTA DE ENTREGA DE INFORMATIVO FISCAL. DENÚNCIAS PROCEDENTES. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DECORRENTE DA CONCILIAÇÃO ENTRE AS SAÍDAS DECLARADAS EM GIM E OS VALORES DAS OPERAÇÕES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. FALTA DE ENTREGA DE GIM. DENÚNCIAS OBJETO DE OUTRO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

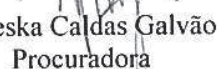
1. O contribuinte deixou de cumprir suas obrigações tributárias acessórias relativas a entrega de Informativo e de arquivos magnéticos do Sintegra. Dicação do art. 150, inciso XVIII, do RICMS.
2. As denúncias de falta de escrituração decorrente da conciliação entre os valores das saídas informados pelo contribuinte e os valores das operações informadas pelas administradoras de cartão de crédito e de falta de entrega de Guias Informativas Mensais do ICMS (GIM) foram excluídas por estarem incluídas no Auto de Infração nº 393/2014 – 1ª URT.
3. Recurso *ex officio* conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso *ex officio*, mantendo a Decisão Singular e julgando o Auto de Infração procedente em parte.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 16 de agosto de de 2016.


Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Presidente


Roberto Elias da Câmara Moura
Relator


Vaneska Caldas Galvão
Procuradora